



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCLIX- 12 de junho de 2026 - Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Secretário de Trabalho e Renda do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Designar Gilberto Filgueira de Araújo Jr, matrícula nº 15973 e Renata Caroline Costa Reis, matrícula 11881, para exercerem a função de acompanhar e fiscalizar os contratos e ordens decorrentes do Processo 1.879/2022 - Pregão Presencial nº 53/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, com motorista e abastecidos para atender as necessidades da municipalidade, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Casimiro de Abreu/RJ, 30 de abril de 2026.

Filipe Proença Schueller
Secretário Municipal de Trabalho e Renda
Matrícula 15890

PORTARIA Nº 035/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o inteiro teor dos autos do Processo nº 745/2003, no qual foi editada a Portaria nº 096, de 29 de abril de 2005, que averbou 15 (quinze) anos, 1 (um) mês e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição da servidora, em divergência com o período constante da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO o inteiro teor dos autos do Processo nº 139/2026, instaurado para regularização da documentação necessária à aposentadoria da servidora Maria da Glória Pereira Rodrigues, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, matrícula nº 015/PL;

CONSIDERANDO que a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 19 de julho de 2002 certifica o total de 5.531 (cinco mil quinhentos e trinta e um) dias de contribuição, correspondentes a 15 (quinze) anos, 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 096, de 29 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica averbado nos assentamentos funcionais da servidora MARIA DA GLÓRIA PEREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, matrícula nº 015/PL, o tempo de contribuição prestado sob vinculação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, correspondente a 5.531 (cinco mil quinhentos e trinta e um) dias, equivalentes a 15 (quinze) anos, 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição constante dos autos do Processo Administrativo nº 139/2026.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 11 de junho de 2026.
VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente

PORTARIA Nº 035/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o inteiro teor dos autos do Processo nº 745/2003, no qual foi editada a Portaria nº 096, de 29 de abril de 2005, que averbou 15 (quinze) anos, 1 (um) mês e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição da servidora, em divergência com o período constante da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO o inteiro teor dos autos do Processo nº 139/2026, instaurado para regularização da documentação necessária à aposentadoria da servidora Maria da Glória Pereira Rodrigues, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, matrícula nº 015/PL;

CONSIDERANDO que a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 19 de julho de 2002 certifica o total de 5.531 (cinco mil quinhentos e trinta e um) dias de

contribuição, correspondentes a 15 (quinze) anos, 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 096, de 29 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica averbado nos assentamentos funcionais da servidora MARIADA GLÓRIA PEREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, matrícula nº 015/PL, o tempo de contribuição prestado sob vinculação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, correspondente a 5.531 (cinco mil quinhentos e trinta e um) dias, equivalentes a 15 (quinze) anos, 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição constante dos autos do Processo Administrativo nº 139/2026.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 11 de junho de 2026.
VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente

PORTARIA Nº 0587/2026 EM, 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 3195/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar JOYCCE GOMES DA SILVA, matrícula 14081, do Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS-4, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte
Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29115458/0001-78
Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida

Pública, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 12 de junho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 28/2026

EMENTA: Aprova o recebimento de Emenda Parlamentar vinculada à Programação nº 330130620260005 – GND3 destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 114ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de junho de 2026, na Casa dos Conselhos, das prerrogativas legais que lhe confere, e:

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no OFÍCIO PMCA/SEMDS DH/GAB/87/2026;

CONSIDERANDO a análise e deliberação da Plenária presente a sua 114ª Reunião Extraordinária deste CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o recebimento de Emenda Parlamentar vinculada à Programação nº 330130620260005 destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Átrio Público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 12 de junho de 2026.

Ludimilla Teófilo de Souza
Presidente do CMAS
Representação Governamental
Designada pela Resolução do CMAS nº 11/2026

PORTARIA Nº 008/2026

Dispõe sobre a instauração de Comissão para apuração de infração contratual e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa Microfort Informática LTDA., em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025 e contrato nº 137/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2354/2024.

A Secretária Municipal de Educação de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 5º, I, da Lei Complementar nº 63/2025, c/c o art. 53 da Lei de Contratos e Licitações nº 14.133/2021, considerando a competência delegada para gestão e fiscalização contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Apuração de Infração Contratual, no âmbito do Processo Administrativo nº 2354/2024 e Processo Administrativo Sancionador nº 3118/2026 com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao eventual descumprimento

mento contratual pela empresa MICROFORT INFORMÁTICA LTDA., assegurando o contraditório e a ampla defesa, e, se for o caso, recomendar a aplicação da sanção administrativa cabível.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes servidores:

- I. – Estela Ladeira de Souza, portaria nº 917/2024;
- II. – Fernanda S. Pacheco, matrícula nº 9041.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 12 de junho de 2026.
GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 018/2024, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo administrativo nº 807/2024

Contratante: Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, inscrito no CNPJ sob o nº 29.162.200/0001-22;

Contratada: DEAG EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.056/0001-85, com sede à Rua Miguel Jorge, 171 Flat 11 - Centro, Casimiro de Abreu/RJ, cep 28860-000.

Vigência: 12 (doze) meses, 13 de Junho de 2026 até 12 de Junho de 2027.

Objeto: Contratação de Mão de Obra.

Valor: R\$213.650,16 (duzentos e treze mil, sesissentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Casimiro de Abreu/RJ, 12 de Junho de 2026
Wellington Azevedo Dos Santos
Presidente FMSPTMU
Port.: 0.156/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESIDÊNCIA**



TERMO DE INVIABILIDADE DE PROSSEGUIMENTO NO COMPRAS.GOV.BR

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 929317-15/2025
PROCESSO CMCA Nº 1.104/2025**

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da possibilidade de cancelamento da suspensão de procedimento de contratação direta, com vistas ao seu prosseguimento no Sistema Compras.gov.br – Novo DC.

Após reavaliação da demanda pelo Departamento de Planejamento e Compras, verificou-se a necessidade de alterações relevantes nos elementos que compõem a contratação, consistentes em:

- alteração da especificação do objeto, referente à licença de antivírus;
- atualização do valor estimado da contratação, fundamentada em nova pesquisa de preços de mercado;
- readequação das condições técnicas originalmente divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2. FUNDAMENTAÇÃO

As modificações promovidas não se limitam a meros ajustes formais ou correções materiais, mas configuram alterações substanciais dos elementos essenciais da contratação originalmente divulgada.

Tais alterações impactam diretamente:

- a formulação das propostas pelos potenciais fornecedores;
- a competitividade do procedimento;
- a observância do princípio da isonomia;
- a transparência e a publicidade da contratação;
- a própria base de planejamento e divulgação inicialmente disponibilizada ao mercado.

Ademais, constatou-se que o Sistema Compras.gov.br – Novo DC **não permite a alteração dos dados estruturantes do item após sua publicação e divulgação no PNCP, especialmente quando se trata de contratação já publicada, ainda que se encontre em situação de suspensão.**

Dessa forma, não há viabilidade técnica para simples retificação ou atualização dos elementos essenciais da contratação originalmente cadastrada, uma vez que as alterações pretendidas alcançam aspectos estruturais do objeto e das condições da futura contratação.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a manutenção do procedimento originalmente divulgado, com posterior alteração substancial de seu objeto, valor estimado e requisitos técnicos, comprometeria a integridade do planejamento da contratação e a confiabilidade das informações disponibilizadas aos interessados, contrariando os princípios da



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESIDÊNCIA**



transparência, publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, as condições atualmente pretendidas pela Administração demandaram nova divulgação ao mercado, compatível com as especificações técnicas e valores atualizados, de modo a assegurar ampla publicidade e igualdade de oportunidades aos potenciais fornecedores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela inviabilidade técnica e administrativa do cancelamento da suspensão para simples prosseguimento da Contratação Direta nº 929317-15/2025 originalmente divulgada no Sistema Compras.gov.br – Novo DC, em razão das alterações materiais promovidas no objeto, no valor estimado e nas condições técnicas da contratação.

AUTORIZO o encerramento do procedimento suspenso e a instauração de novo processo de contratação direta, com a realização de nova divulgação no PNCP e no Sistema Compras.gov.br, observando-se integralmente as condições atualizadas da contratação e os princípios que regem as contratações públicas.

É o termo!

Casimiro de Abreu, 12 de junho de 2026.

VICTOR FERREIRA
VARELA:09772438771

Victor Ferreira Varela
Presidente

Assinado de forma digital por VICTOR
FERREIRA VARELA:09772438771
Dados: 2026.06.12 09:45:04 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Divisão de Processos**

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO SANCIONATÓRIO****AO: DIEGO LUIZ MARTINELLI****EMPRESA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA****CNPJ: 24.675.507/0001-03****REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2024****CONTRATO Nº 137/2025****ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.**

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, NOTIFICA esta empresa quanto à abertura de procedimento para aplicação de sanções administrativas, conforme os fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS

- 1.1. A empresa foi regularmente contratada por meio do Contrato nº 137/2025 para fornecimento de aparelho Televisor Toshiba TB025M destinado à Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. Após o recebimento do equipamento, foi constatada a existência de defeito de fábrica, consistente em manchas na tela e linhas verticais, tornando o bem impróprio para utilização e em desconformidade com as especificações contratadas.
- 1.3. Registra-se que esta Administração realizou diversas notificações formais, tratativas administrativas, contatos telefônicos, comunicações eletrônicas e concessões de prazo visando à regularização da pendência, sem que houvesse solução definitiva por parte da contratada.
- 1.4. Consta dos autos que a própria empresa solicitou prazo adicional para promover a substituição do equipamento defeituoso, comprometendo-se a regularizar a situação, obrigação que permaneceu descumprida mesmo após o decurso do prazo concedido.
- 1.5. Os registros constantes do processo demonstram que a irregularidade persiste até a presente data, sem a efetiva substituição ou regularização do equipamento fornecido.
- 1.6. O descumprimento comprometeu o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, impedindo a plena utilização do equipamento adquirido com recursos públicos.
- 1.7. A persistência da irregularidade evidencia descumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como afronta aos princípios da eficiência, da boa-fé objetiva e da continuidade do serviço público.

DA MOTIVAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A Administração entende que a conduta da empresa configura inexecução parcial do contrato com prejuízo à Administração, agravada pelos seguintes fatores:

* Persistência da irregularidade: o equipamento permanece defeituoso e sem substituição definitiva;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



- * Descumprimento de obrigação contratual expressa: as cláusulas contratuais atribuem à contratada a responsabilidade integral pela garantia, coleta, transporte, reparo ou substituição do equipamento defeituoso;
- * Reiteração do inadimplemento: a empresa deixou de cumprir a obrigação mesmo após diversas notificações e concessões de prazo;
- * Prejuízo ao interesse público: a irregularidade compromete a utilização do equipamento destinado ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino;
- * Violação da boa-fé objetiva: a contratada não apresentou solução efetiva para a pendência, apesar das oportunidades concedidas pela Administração.

DAS SANÇÕES PROPOSTAS

Diante da gravidade da conduta, esta pasta entende que os fatos apurados poderão ensejar a aplicação das seguintes medidas administrativas, sem prejuízo da análise da defesa e da instrução processual:

Multa administrativa, conforme previsão contratual e editalícia;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo a ser definido pela autoridade competente;

Demais medidas administrativas e contratuais cabíveis previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

DO PRAZO PARA DEFESA

Fica concedido à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação ou de sua publicação oficial, para apresentação de DEFESA PRÉVIA por escrito, dirigida à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de manifestação no prazo assinalado não impedirá o prosseguimento do processo, que será apreciado com base nos elementos constantes dos autos.

Casimiro de Abreu, 12 de junho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Processo nº 0116/2023

Pelo presente Aditivo, as partes aqui assinadas, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente o Vereador Victor Ferreira Varela, e do outro, **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 12 de outubro, nº 841 – São José – São Pedro da Aldeia - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.751.658/0001-50, cujas as demais qualificações constam no Contrato nº 009/2023 nos autos do processo administrativo nº 0116/2023, e diante da permissibilidade constante na Cláusula Nona, acordam:

Cláusula Primeira – Reajustar o contrato nº 009/2023, na forma do art. 65, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO UN ATUAL	PREÇO UN ADITIVO IPCA 4,39% ABR/2026	PREÇO GLOBAL ADITIVO
1	Prestação de Serviço de Licenciamento por prazo determinado (Locação) de Soluções Prontas, aplicações para o ambiente web, que compreende o módulo (Website Portal Institucional)	Serviço Mensal	12	R\$ 1.201,26	R\$ 1.254,00	R\$ 15.048,00
2	Prestação de Serviço de Licenciamento por prazo determinado (Locação) de Soluções Prontas, aplicações para o ambiente web, que compreende o módulo (Website Portal Legislativo)	Serviço Mensal	12	R\$ 1.310,48	R\$ 1.368,01	R\$ 16.416,12
3	Prestação de Serviço de Licenciamento por prazo determinado (Locação) de Soluções Prontas, aplicações para o ambiente web, que compreende o módulo (Gestão de Processo Legislativo)	Serviço Mensal	12	R\$ 2.184,12	R\$ 2.280,00	R\$ 27.360,00
4	Prestação de Serviço de Licenciamento por prazo determinado (Locação) de Soluções Prontas, aplicações para o ambiente web, que compreende o módulo (Aplicativo Móvel)	Serviço Mensal	12	R\$ 436,82	R\$ 456,00	R\$ 5.472,00
5	Prestação de Serviço de Licenciamento por prazo determinado (Locação) de Soluções Prontas, aplicações para o ambiente web, que compreende o módulo (Gerenciamento de Contas de E-mails)	Serviço Mensal	12	R\$ 218,40	R\$ 227,99	R\$ 2.735,88
6	Serviços de Hospedagem do Portal Oficial da Câmara e da Base de Dados dos Módulos	Serviço Mensal	12	R\$ 163,82	R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
TOTAL:				R\$ 5.514,90	R\$ 5.757,00	R\$ 69.084,00

Cláusula Segunda – Prorrogar a vigência do Contrato nº 009/2023, de 17 de julho de 2026 até 16 de julho de 2027, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, a Câmara Municipal de Casimiro de Abreu e o Proprietário, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

FISCAL DO CONTRATO: Felipe Paschoal Linhares

Publique-se
Casimiro de Abreu, 11 de junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Victor Ferreira Varela - Presidente

NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP
Representada por **Rodrigo Zobole Coimbra**